



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 008

Tema:	Embargo de processo de legitimação de terra devoluta				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf				
Sistema:			Código:		
Versão:	2	Aprovação:			Vigência:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos gerais para embargar processos de regularização fundiária de terras devolutas em tramitação no Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 9.769, de 26 de dezembro de 2011.
- 3.2 Instrução Normativa Idaf nº 010, de 18 de outubro de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Legitimação de terras devolutas** - procedimento no qual o Estado transfere as terras devolutas ao domínio privado, por meio do Título de Legitimação de Terra Devoluta, que é o documento hábil para abertura de matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis.
- 4.2 **Simlam** - Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental; é o sistema de análises técnicas utilizado pelo Idaf, que contempla um conjunto de metodologias e ferramentas, que tem como objetivo auxiliar a gestão agropecuária, florestal e de políticas fundiárias e cartográficas do Estado do Espírito Santo.
- 4.3 **Terra devoluta** - áreas remanescentes de sesmarias não colonizadas e transferidas ao domínio do Estado pelo art. 64 da Constituição Federal de 24/02/1891. Também definidas como terras públicas sem destinação pelo Poder Público e que, em nenhum momento, integraram o patrimônio de um particular.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Protocolo.



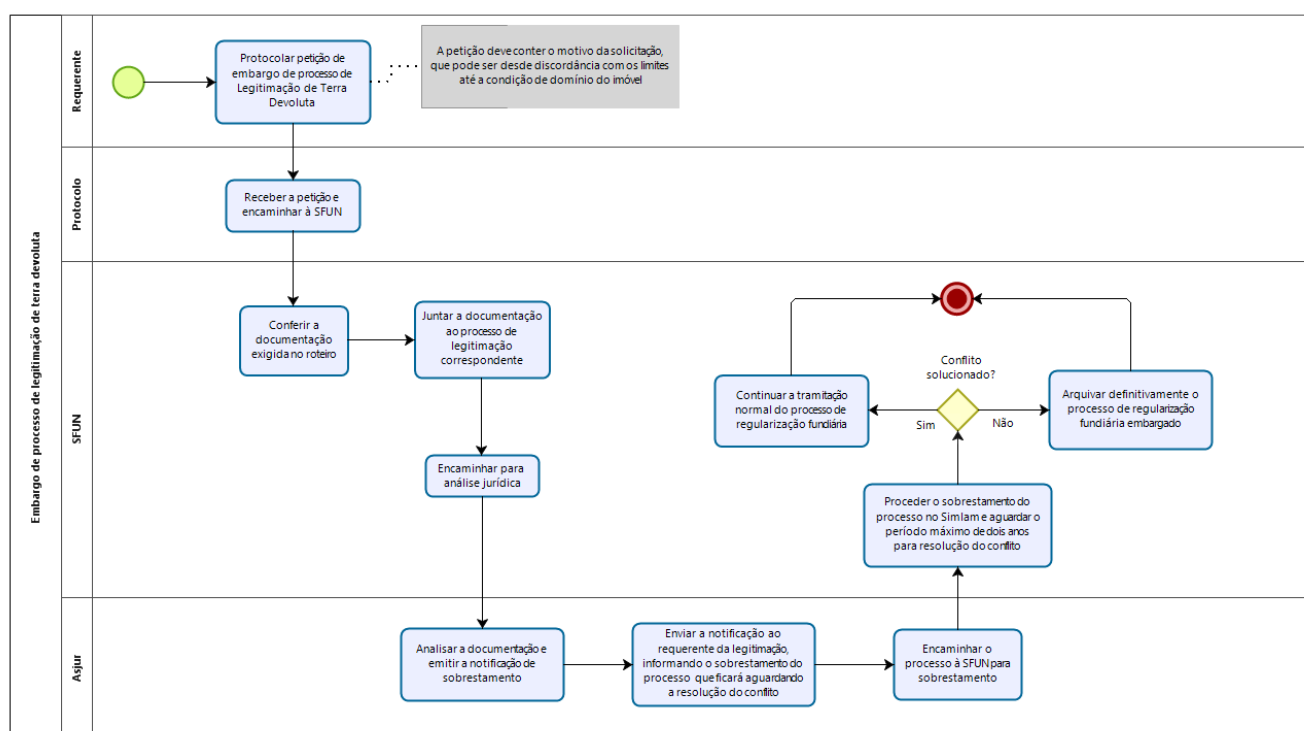
5.2 Gerências regionais e locais e postos de atendimento.

5.3 Subgerência Fundiária (SFUN).

5.4 Assessoria Jurídica (Asjur).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma do procedimento de embargo em processos de regularização fundiária de imóvel rural/urbano:



6.2 Para que seja procedido o embargo de um processo de legitimação de terra devoluta, o peticionário deverá protocolar o documento diretamente no sistema e-Docs, apresentando protesto judicial ou administrativo, por escrito e fundamentado, além de cópias de seu documento de identificação e CPF. Também é possível que o interessado apresente a documentação, presencialmente, em qualquer unidade do órgão.

6.3 O documento deve ser encaminhado, via e-Docs, ao setor “Subgerência Fundiária”.

6.4 A SFUN junta a documentação apresentada ao processo de legitimação de terra devoluta.

6.5 O processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de notificação de sobrestamento, que deverá ser entregue ao requerente e ao embargante da legitimação.



6.6 O processo ficará sobrestado por até dois anos na Subgerência Fundiária, aguardando resolução do conflito. Encerrado o prazo sem acordo entre as partes, o processo será arquivado em definitivo, conforme estabelece o art. 34, da Lei Estadual nº 9.769/2011.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O embargo poderá ser solicitado, sem custos, por qualquer pessoa física ou jurídica que se sinta lesada ou não concorde com o processo de legitimação. As motivações podem ser desde discordância com a demarcação de divisas até a condição de domínio do imóvel.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Renata Stelzer Sabaini Subgerente de Geoprocessamento	Elaborado em 23/06/2021
Luis Antônio Galvão Subgerente Fundiário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Robson de Almeida Britto Gerente de Terras e Cartografia	
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Fabiano Campos Graziotti Diretor Técnico	
Ana Celia Pereira Lopes Diretor Administrativo e Financeiro	
Mario Stella Cassa Louzada Diretor Presidente	

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA STELZER SABAINI
ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
SGEO - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 09:41:17 -03:00

ROBSON DE ALMEIDA BRITTO
GERENTE SETORIAL
GETCAR - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 09:47:20 -03:00

ANA CELIA PEREIRA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 14:26:45 -03:00

LUIS ANTONIO GALVAO
SUBGERENTE
SFUN - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 14:36:39 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 13:24:19 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 26/11/2021 15:57:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2021 15:57:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA STELZER SABAINI (ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO - SGEO - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-MPQ890>